



ADITIVO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **008/2025**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL** ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI** E A EMPRESA **LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº **26.764.244/0001-34** , NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato especializado para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.910.326/0001-07**, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Nº 175- Centro, Sebastiao Leal, CEP-64.873-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, **ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada na A. Joguei Clube 299 edifício Eurobusines sala 908-CEP64.049-240 Teresina- PI, inscrita no CNPJ Nº **26.764.244/0001-34** neste ato representada pelo senhor **LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado CPF nº **006.894.653-86**, residente e domiciliado a Quadra 106 casa 13 Parque Piauí Teresina-PI , denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as **Clausula décima** do Contrato Original, de Nº 008/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

ALTERA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e termino previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

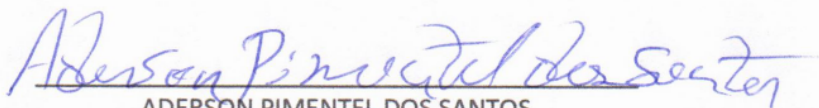
As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.



ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

Presidente da câmara

Contratante



Documento assinado digitalmente

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA

Data: 30/12/2025 08:54:11-0300

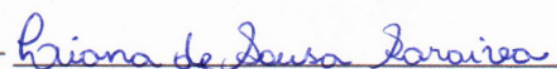
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA

LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada

Testemunhas:

1)-  2)- 

Id:0B6226DA42F839E9


 ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A EMPRESA LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.764.244/0001-34, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato especializado para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.910.326/0001-07, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Nº 175- Centro, Sebastião Leal, CEP-64.873-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na A. Jaquei Clube 299 edifício Eurobusines sala 908-CEP64.049-240 Teresina- PI, inscrita no CNPJ Nº 26.764.244/0001-34 neste ato representada pelo senhor LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado CPF nº006.894.653-86, residente e domiciliado a Quadra 106 casa 13 Parque Piauí Teresina-PI, denominada CONTRATADO, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Clausula décima do Contrato Original, de Nº 008/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA**ALTERA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e termino previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
 ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

Presidente da câmara
 Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
 Data: 30/12/2025 08:54:13-0300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
 LUCIANO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Contratada

Testemunhas:

1) *Luana Dutra de Carvalho* 2) *Priscila de Sousa Araújo*

Id:1252823416AA39E4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A EMPRESA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.989.781/0001-38, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.910.326/0001-07, com sede administrativa na Rua Reinaldo Bezerra 175 – Centro, SEBASTIÃO LEAL - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, sediada na Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos 173, Edifício Ana Cecília 2º Andar., CEP: 64.001-450 Teresina - /PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.989.781/0001-38, neste ato representada pela senhora MARA LUCIANA DE VELOSO E IGREJA, CPF 481.527.143-72, denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Clausulas quarta e décima do Contrato Original, de Nº 007/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente Termo Aditivo terá sua clausula quarta alterada e que passará a vigora com a seguinte redação;

Pela manutenção e suporte, total R\$ 10.028,28 (dez mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos) valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 835,69 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondendo ao período de janeiro a dezembro de 2026.

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA**ALTERA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e termino previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí,

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

Presidente da câmara
 Contratante

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
 LTDA-07989781000138

Assinado de forma digital por DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA-07989781000138

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
 Mara Luciana de Veloso e Igreja
 Contratada

Testemunhas:

1) *Priscila de Sousa Araújo* 2) *Luana Dutra de Carvalho*



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO 008/2025

Justificativa para Renovação de Contrato:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de aditivo ao contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

Considerando a continuidade dos serviços Jurídicos especializados, os quais se mostram essenciais para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa, abrangendo a emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processo administrativo e judiciais, orientação quanto à legalidade dos atos administrativos, bem como o suporte técnico às comissões e aos Vereadores. Faz-se necessária a manutenção da contratação, tendo em vista que tais serviços garantem o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à administração pública.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade técnica e atendendo às exigências contratuais, sem registro de inadimplemento, contribuindo de maneira eficiente para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

Sebastião Leal - Piauí, 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal